

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNP J - 80.909.617/0001-63

**AVISO DE EDITAL**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 - PMSMP  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de São Manoel do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a licitação sob o Edital na forma Pregão Eletrônico nº 87/2023 - PMSMP, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE NOVOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS COMO INTUITO DE EXPANDIR A CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR EXISTENTE NA UBS JOSÉ BENTO PINI.

O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93 e Lei 19.280/2002, conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 14.133/2023.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação acontecerá no dia 26/10/2023 através da plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir das 09h00 horas, horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$4.914,67 (quarenta e quatro mil novecentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

**QUANTIDADE DE LOTES:** 1 (um) LOTE.

O Edital completo poderá ser obtido pelas interessadas na Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, de segunda a sexta-feira, horário comercial, pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná [www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br](http://www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br) ou pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões "BLL" [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 05 de outubro de 2023.

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal  
ASSINADO ORIGINAL

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNP J 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com  
CEP 87.220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**PORTARIA Nº 3.186/2023**

**RESOLVE**

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal DEVAIR PEREIRA BARBOSA, referente ao período de trabalho compreendido entre 09/03/2022 a 08/03/2023, para serem gozadas entre os dias 08/10/2023 a 06/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNP J 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com  
CEP 87.220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**PORTARIA Nº 3.186/2023**

**RESOLVE**

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE, Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art.1º - Fica concedida férias regulamentares a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal DEVAIR PEREIRA BARBOSA, referente ao período de trabalho compreendido entre 09/03/2022 a 08/03/2023, para serem gozadas entre os dias 08/10/2023 a 06/11/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br  
e-mail: cmop@saomanueldo-parana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNP J - 80.909.617/0001-63

**AVISO DE EDITAL**  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - PMSMP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O presente procedimento licitatório seguirá o rito da Lei 8.666/93 e Lei 19.280/2002, conforme estabelecido no art. 1º da Lei nº 14.133/2023.

O Município de São Manoel do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a licitação sob o Edital na forma Pregão Eletrônico nº 86/2023 - PMSMP, cujo objeto é o registro de preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA FORMAÇÃO DE KIT ESCOLAR, A QUE SERÃO DADOS TRIBUTOS NO COMEÇO DO ANO LETIVO DE 2024 NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ/MS.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação acontecerá no dia 27/10/2023 através da plataforma BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a partir das 09h00 horas, horário de Brasília (DF).

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.125,35 (vinte e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

**QUANTIDADE DE ITENS:** 13 (treze) itens.

O Edital completo poderá ser obtido pelas interessadas na Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná, Praça Paraná, nº 50, de segunda a sexta-feira, horário comercial, pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Manoel do Paraná [www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br](http://www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br) ou pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões "BLL" [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de outubro de 2023.

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal

**CICENOP**  
Conselho Público Interdisciplinar do Centro Noroeste do Paraná  
CNPJ nº 17.933.0001-47  
www.cicenop.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2023**  
CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023.

Objeto: A presente seleção pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços de saúde especializados, no período de 19 de Julho de 2023 a 18 de Julho de 2024, no qual serão prestados nos laboratórios ou consultórios próprios das prestadoras, nos consultórios próprios ou nos ambulatórios do CICENOP a depender da fonte de recurso pagadora e das necessidades do contratante, que prestará sempre a atendimento de Atendimento à Saúde e Convênios vigentes, sendo remunerado em contraprestação, de acordo com a Tabela de Procedimentos e Valores constantes no Anexo VII e Tabela de Incentivos às Cirurgias Eletivas, que compõem, entre outros a prestação de serviços de:

- Medicina Especializada em:
  - Neurologia
  - Neurocirurgia
  - Psiquiatria
  - Psicologia
  - Assistência Social
  - Naturopatia
  - Exames Laboratoriais
  - Clínica de Imagem
  - Óptica e oftalmologia
  - Óncologia
  - Boleias de Colúmbia
  - Medicinas Generalistas apenas para plantões.

Valor: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos Resolução 38/2023, anexo VII do CICENOP ([www.cicenop.com.br](http://www.cicenop.com.br))

Destinação Orçamentária: 02.0001.10.0001.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 - 01499 - e 02.001.10.2011.2.001.33.90.30.00 - Fontes 01001 - 01499.

Vigência: 05 de outubro de 2023 a 18 de julho de 2024.

| Nº       | CNPJ Nº            | EMPRESA CONTRATADA            |
|----------|--------------------|-------------------------------|
| 361/2023 | 43.265.477/0001-49 | PALAZO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. |

Cianorte-Pr, 05 de outubro de 2023.

Marco Antonio Francisco  
Presidente  
Original assinado na presença

Conselho Público Interdisciplinar do Centro Noroeste do Paraná  
Rua Protásio, nº 43 - CEP 87.209-163 - Cianorte - PR  
Fone: (41) 3918-4200

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 213/2023 - Município de Indianópolis**

O Prefeito Municipal de Indianópolis, sr. enidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 5496, 03 de fevereiro de 1967, com posse de suas atribuições em 01 de Janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o funcionário Helveteo de Angelo, RG. nº 10.549.260-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Agente Administrativo, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal Fiscal Designado o funcionário Gustavo Trevisan Cordeiro, RG. Nº 10719574-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Governo, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretária do Turismo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Indianópolis-pr, 09 de outubro de 2023.

**JULIANO TREVISAN**  
CORDEIRO 02215557907  
Juliano Trevisan Cordeiro  
Prefeito do Município de Indianópolis

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNP J 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE: (044) 3607-1280.  
CEP 87.220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**DECRETO Nº 1174/2023**

Nomeia Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Gestão Territorial - COMDUPLAGEST, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, E CONSIDERANDO OS EXPRESSOS NO ARTIGO 146 DA LEI MUNICIPAL Nº 03/2006 E CONSIDERANDO AINDA A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Gestão Territorial - COMDUPLAGEST, conforme descrito abaixo:

I. REPRESENTANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ:

- a) REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:  
Titular: Luana de Mattos Raddi  
Suplente: Karine Stocco Nascimento  
Titular: Dalva Aparecida Moretti Bacalle  
Suplente: Marlon Felipe Antunes  
Titular: Leonardo Stocco Manzoni  
Suplente: Marcos Donizete Marques
- b) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DAS ÁREAS RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, AO SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO, MEIO AMBIENTE E A HABITAÇÃO:  
DESENVOLVIMENTO URBANO:  
Titular: Wagner Bonilha da Silva  
Suplente: Osvaldo Alves da Rocha  
SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO:  
Titular: Pedro Aparecido Coutinho  
Suplente: Omair dos Santos  
MEIO AMBIENTE:  
Titular: Alex Aparecido Martinho  
Suplente: Edivaldo Marques Nery

DESENHO URBANO:  
Titular: Wagner Bonilha da Silva  
Suplente: Osvaldo Alves da Rocha

SISTEMA VIÁRIO E TRANSPORTE PÚBLICO:  
Titular: Pedro Aparecido Coutinho  
Suplente: Omair dos Santos

MEIO AMBIENTE:  
Titular: Alex Aparecido Martinho  
Suplente: Edivaldo Marques Nery

JAPURÁ, 23 de agosto de 2023.

**Adriana Cristina Pelzer**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNP J nº 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE: (044) 3607-1280.  
CEP 87.220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**HABITAÇÃO:**  
Titular: Seli Barboza Vilela  
Suplente: Andrea da Silva

II. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:  
Titular: Paulo Cesar Raddi  
Suplente: Milton Muniz Netto

III. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/IDOSO:  
Titular: Fábio Zubini  
Suplente: Izabel Albertina Assalim  
Titular: Célia Cristina Baroni Prandini  
Suplente: Gleiciaine de Lima
- b) ASSEMBLÉIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL:  
Titular: Paulo Angelo Lourenço dos Santos  
Suplente: Juraci Gorcia  
Titular: Gean Aparecido de Oliveira Dias  
Suplente: Lucas Jesus de Souza
- c) REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE ENSINO:  
Titular: Reman Vinicius Gora  
Suplente: Giselle Almeida Gimenez Godoy
- d) MEMBRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:  
Titular: Eliseu Mendes Vasce  
Membro: João Carlos Raddi

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, 27.09.2023.

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
e-mail: cmop@saomanueldo-parana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNP J - 80.909.617/0001-63

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

INTROITO: "INTEGRAÇÃO DO MUNICÍPIO SISTEMA LEIS MUNICIPAIS, CUJO OBJETIVO É O GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOs OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COM PREVEDIMENTO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 7 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, HOMOLOGAR a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o Parecer Jurídico e laudo legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que decidiu pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023 de 06/09/2023, ADJUDICANDO assim o objeto em favor de EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.0001-35, situada na R. 240, nº 400, sala 02, Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, autorizando a contratação no valor global de R\$ 16.894,28 (dezoito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPOREMA**  
Rua Pará, 80 - Telefone: (044) 36841244 - CEP 87810-000  
e-mail: cmamguap@guaprema.pr.gov.br - CNPJ 08.738.028/0001-49

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1051/2022, da 08 de novembro de 2022, que aprovou o Orçamento para 2023 da Câmara de Guaporema - Estado do Paraná, e dá outras providências.

**Presbútero:** Eu, Ismael Garcia de Andrade, Presidente da Câmara do Município de Guaporema - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.

**Determino**

Art. 1º - A abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações:

| Fonte           | 01001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado) | 25.000,00 |
|-----------------|----------------------------------------------|-----------|
| 3.3.90.40.00.00 | 01 - Serviços de Tec da I e com-P            | 25.000,00 |

Total 25.000,00

Art. 2º - Os créditos autorizados no artigo anterior serão abertos com os recursos provenientes do Cancelamento de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

0100 - PODER LEGISLATIVO  
0101 - Câmara Municipal  
010310001.2.001000 - Manutenção do Legislativo  
Fonte: 01001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado)  
3.3.90.39.00.00 01 - Outros Serviços de Terç - P Jurídica 25.000,00

Total 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogada todas as disposições contrárias produzindo-se efeitos ex tunc.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Edifício da Câmara Municipal da Cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de Dois Mil e Dezenove. (15-09-2023).

**Ismael Garcia de Andrade**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**Anderson da Silva Costa**  
1º Secretário

**Prefeitura Municipal de Japurá**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
e-mail: cmop@saomanueldo-parana.pr.gov.br  
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNP J - 80.909.617/0001-63

**2º TERMO ADITIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ - PR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**MUNICÍPIO DE JAPURÁ.** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Bulhões, 363, inscrito no CNPJ sob o nº 75.788.345/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal e Senhora **ADRIANA CRISTINA PELZER**, inscrita no CNPJ sob o nº 2027.750.979-36, portadora da cédula de identidade RG nº 6.257.652-2 - SSP-PR, residente e domiciliada no Município de Japurá - Estado do Paraná doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado **APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS** - Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA MARINGÁ, 14 - CEP: 87220-000 - JAPURÁ/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.615.800/0001-56, neste ato representado pelo Sr (a) Renato Aramis Frassato - inscrito(a) no CPF sob o nº 057.509.849-07, portador(a) da cédula de identidade RG nº 6.257.652-2 - SSP-PR, residente e domiciliado(a) no Município de Japurá/PR doravante denominado CONVENIENTE resolveu celebrar o Presente Termo de Colaboração de Transferência Voluntária dos Recursos do FUNDEB, regido pelas normas da Lei Federal nº 13.019/2014 de 13/07/2014, alterada pela Lei nº 13.294/2015, Lei Complementar Estadual 133/2005, Decreto Municipal Nº 045/2017 de 30/03/2017, Portaria conjunta nº 2 do FNDE, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES** - Fica alterada a vigência e execução deste Termo de Colaboração até 30/11/2023.

**Parágrafo Único DO PRAZO DE TRABALHO** - Fica autorizada o remanejamento de salários no plano de trabalho englobando o presente conforme subitem 3.1 do Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Todas as demais condições e cláusulas do referido Termo de Colaboração permanecem inalteradas.

JAPURÁ, 23 de agosto de 2023.

**Adriana Cristina Pelzer**  
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNP J 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE: (044) 3607-1280  
CEP 87.220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**PROCESSO Nº 121/2023**  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Autório e ratifica a dispensa, emissão de ordem e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE UM REBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR, com valor global de R\$ 2.599,00 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais), em favor de PECCA - COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.628.602/0001-97. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 09 de outubro de 2023.

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNP J 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE/FAX: (044) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com  
CEP 87.220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
LICITAÇÃO Nº 120/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 24/10/2023, fará realizar a licitação Prefeitura Municipal de São Tomé, à Praça Professor Pedro Fechco, 248, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**  
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PINTURA PNEUMÁTICA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA. - O Critério de julgamento será o menor preço Por Item.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 044-3607-1280.

São Tomé, 09/10/2023.

**KARINE STOCO NASCIMENTO**  
Pregeira

**Prefeitura Municipal de São Tomé**  
CNP J 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 248 - FONE: (044) 3607-1280  
e-mail: prefeitura@saotome@gmail.com  
CEP 87.220-000 SÃO TOMÉ - PARANÁ

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1**  
LICITAÇÃO Nº 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ  
CONTRATADO: MORO COMERCIO DE BIOMISTVETS LTDA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o registro de valor do Contrato no âmbito permitido por lei, em função do reajustamento de preço dos itens abaixo relacionados, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Conforme disposto na cláusula terceira do contrato original e artigo 6º da Lei 8.666/93. A dedução/O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a supressão/desconto de preço verificado no levantamento de preços constantes nas notas fiscais de compra.

| Item | Quant | Descrição do produto/serviço | Unid | Preço unit | % Reajustado | Preço Unit. Reaj. |
|------|-------|------------------------------|------|------------|--------------|-------------------|
| 01   | 01    | Etanol Comum                 | L    | 3,70       | -2,5%        | 3,60              |
| 02   | 01    | Gasolina Comum               | L    | 5,50       | 4,7%         | 5,75              |

**DATA DE ASSINATURA:** 21/09/2023.

**OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**  
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

**DECRETO Nº 93/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, JULIANO TREVISAN CORDEIRO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, da Lei de 2002, de 19 de outubro de 2022.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Oito Centavos) destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

| Suplementar | Código           | Descrição                                      | Valor     |
|-------------|------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 03          | 03.001           | SECRETARIA GERAL                               | 42.727,02 |
| 04          | 04.122.0004.2018 | Publicar e Divulgar Atos Administrativos       | 18.000,00 |
| 05          | 05.000           | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 18.000,00 |
| 06          | 06.000           | RECURSOS ORÇAMENTAIS (LIVRES)                  | 18.000,00 |
| 07          | 07.000           | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO     | 18.000,00 |
| 08          | 08.000           | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                    | 18.000,00 |
| 09          | 09.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 10          | 10.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 11          | 11.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 12          | 12.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 13          | 13.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 14          | 14.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 15          | 15.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 16          | 16.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 17          | 17.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 18          | 18.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 19          | 19.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 20          | 20.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 21          | 21.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 22          | 22.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 23          | 23.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 24          | 24.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 25          | 25.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 26          | 26.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 27          | 27.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 28          | 28.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 29          | 29.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 30          | 30.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 31          | 31.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 32          | 32.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 33          | 33.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 34          | 34.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 35          | 35.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 36          | 36.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 37          | 37.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 38          | 38.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 39          | 39.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 40          | 40.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 41          | 41.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 42          | 42.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 43          | 43.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 44          | 44.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 45          | 45.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 46          | 46.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    | 18.000,00 |
| 47          | 47.000           | SECRETARIA DE SAÚDE - BLMAC                    |           |



## EDITAL 002.2023 - FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS E CAPACITAÇÃO – JUSSARA/PR (Lei Complementar nº 195/2022)

O Município de Jussara - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de seleção pública ações culturais, com observância nos arts. 6º e 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023, bem como demais legislações pertinentes.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital realizará a destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 6º, inciso III "APOIO AO AUDIOVISUAL – CAPACITAÇÃO" e art. 8º "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública de propostas de capacitação cultural e apresentações artísticas, asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

1.2. A destinação dos recursos será por meio de seleção de propostas de ações culturais a serem realizadas no município de Jussara/PR.

1.3. Promover ações de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Jussara/PR, implantado pela Lei nº 1.907/2023, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultural e no art. 216-A da Constituição Federal de 1.988.

### 2. DAS MODALIDADES

2.1. Este Edital receberá propostas culturais para o desenvolvimento de capacitação e ações culturais nas seguinte modalidades:

2.1.1. **POESIA:** poesia autoral com o tema: "Declare seu amor ao município de Jussara", deverá ser apresentada contendo até 2 (duas) páginas, em língua portuguesa no formato PDF, na fonte Arial 12, espaçamento simples, com classificação indicativa, autor e/ou interprete, título, data. Os selecionados realizarão apresentação oral de suas poesias em evento a ser definido pelo gestor local.

2.1.2. **EXPOSIÇÃO ARTESANATO:** apoio a exposição de artesanato em evento a definir com órgão gestor, com no mínimo 10 obras, em exposição por no mínimo 05 dias, com proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

2.1.3. **CURSO LIVRE:** mínimo de 03 meses, com carga horária mínima de 02 horas por semana, aulas com duração mínima de 1 hora, para 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição.

2.1.4. **CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL,** com os seguintes requisitos mínimos: 04 horas/aulas, com duração de 60 minutos, para 15 alunos, com abordagem e conteúdo programático definido pela proposta cultural enviada no formulário de inscrição, recurso previsto no inciso III art. 6º da Lei 195/2022.

2.1.5. **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA:** selecionar propostas de apresentações artísticas em diversas áreas culturais, tais como música, dança, teatro, circo, capoeira, com duração mínima de 40 minutos de apresentação, solo ou em grupo e especificações detalhadas na proposta inscrita. Os selecionados realizarão apresentação em evento a ser definido pelo gestor local.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar edital pessoa física ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio ou sede no Município de Jussara/PR, civilmente capaz.

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme art. 15, parágrafo único do Decreto Federal 11.453/2023, conforme anexo VI deste edital.

3.3. Cada proponente poderá concorrer, neste Edital, com apenas 01 (uma) proposta.

3.4. O proponente deverá ter disponibilidade para cumprir cronograma de realização das capacitações culturais e apresentações artísticas nos locais indicados pelo órgão gestor de cultura.

3.5. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

4.1. Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:

4.1.1. Envolvidos diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; bem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.2. Servidor público do órgão responsável pelo edital e demais servidores que se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.1. e parentescos por afinidade até o terceiro grau; e

4.1.3. Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.1.4. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1.

4.1.5. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

### 5. DA ACESSIBILIDADE

5.1. As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital e suas modalidades, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, serão asseguradas as seguintes medidas conforme segue:

5.1.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

5.1.1.1. O poder executivo, por meio do órgão gestor, se responsabilizará por indicar locais que atendam os requisitos, acima descritos, na realização dos eventos.

5.1.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo

dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).

5.1.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.

5.2. O proponente fica responsável por atender as medidas de acessibilidade, conforme características da proposta.

### 6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS

6.1. Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá vagas de cotas para os projetos, as ações e as candidaturas, conforme cabível, nos seguintes percentuais:

6.1.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

6.1.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

6.1.3. O acesso as vagas por cota, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração.

6.2. O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação.

6.3. Serão acrescidos até 20 pontos referente a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

6.4. Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.

6.5. Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo IV):

6.5.1. mulheres,

6.5.2. pessoas negras,

6.5.3. pessoas indígenas,

6.5.4. comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,

6.5.5. populações nômades e povos ciganos,

6.5.6. pessoas LGBTQIA+,

6.5.7. pessoas com deficiência e,

6.5.8. outros grupos minorizados socialmente.

6.6. Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.

6.7. As propostas/projetos apresentados, deverão observar no seu escopo, medidas que estimulem o protagonismo e participação de pessoas minorizadas, conforme elencado no item 6.5.

6.8. A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

### 7. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deverá ser realizada no período de 09 a 29 de outubro de 2023 até às 17:00, em formulário on-line acessado pelo link <https://forms.gle/hye9KtFLipC8fBh36>

7.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.

7.3. As inscrições deste edital são gratuitas.

### 8. DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online, anexando documentos e demais conteúdos exigidos.

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.

8.3. O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.

8.4. O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.

8.5. O proponente deverá anexar no formulário de inscrição, acessado pelo link <https://forms.gle/hye9KtFLipC8fBh36> os seguintes documentos/informações:

8.5.1. Cópia do CPF do representante legal da proposta.

8.5.2. Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal da proposta.

8.5.3. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme anexo I.

8.5.4. Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo no anexo II.

8.5.5. Anexar proposta, conforme modelo da respectivas áreas nos anexos constantes no item 20.

8.5.6. Currículo do agente cultural proponente (pessoa física) e/ou do grupo que representa.

8.5.7. Incluir link de plataforma virtual (youtube, instagram ou facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.

8.6. Se o interessado estiver amparado pelo § 7º do Decreto nº 11.453/2023: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua; o comprovante de endereço será dispensado.

8.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

### 9. CRONOGRAMA/ETAPAS DO EDITAL

9.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas: Análise de mérito cultural da proposta e Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação, conforme tabela abaixo.

9.2. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://www.jussara.pr.gov.br>

| AÇÃO                                         | PERÍODO/DATA    |
|----------------------------------------------|-----------------|
| Período de inscrição                         | 09 a 29/10/2023 |
| Análise de mérito                            | 06 a 10/11/2023 |
| Publicação do resultado da análise de mérito | 13/11/2023      |



|                                                              |                        |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|
| Interposição de recurso do resultado da análise de mérito    | 14 a 16/11/2023        |
| Análise dos recursos                                         | 17/11/2023             |
| Resultado final da análise de mérito                         | 20/11/2023             |
| Início da habilitação dos classificados na análise de mérito | a partir de 21/11/2023 |

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Será disponibilizado para o presente Edital o valor de **R\$ 28.707,48** (vinte e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme segue:

| MODALIDADE                                                                                                                 | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  | VAGA PESSOA A NEGRA | VAGA PESSOA INDÍGENA | VAGA AMPLA CONC ORRÊNCIA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
| POESIA: poesia autoral com o tema: "Declare seu amor ao município de Jussara", conforme item 2. deste edital.              | R\$ 500,00     | R\$ 2.500,00 | 1                   | 1                    | 3                        |
| EXPOSIÇÃO ARTESANATO: apoio a exposição de artesanato em evento a definir com órgão gestor, conforme item 2. deste Edital. | R\$ 1.000,00   | R\$ 2.000,00 | -                   | 1                    | 1                        |
| CURSOS LIVRES: mínimo de 03 meses, com carga horária mínima de 02 horas por                                                | R\$ 3.069,24   | R\$ 9.207,72 | 1                   | -                    | 2                        |

|                                                                                                                                                           |              |               |   |   |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---|---|---|
| semana, aulas com duração mínima de 1 hora, para 15 alunos, conforme item 2. deste Edital.                                                                |              |               |   |   |   |
| CURSO LIVRE DE CAPACITAÇÃO NO AUDIOVISUAL, com os seguintes requisitos mínimos: 04 horas/aulas, conforme item 2. deste Edital.                            | R\$ 4.999,76 | R\$ 4.999,76  | - | - | 1 |
| APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS: podendo ser propostas nas áreas da música, canto/coral, dança, teatro, circo, capoeira e outras, conforme item 2. deste edital. | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 | 1 | - | 4 |

10.2. As vagas por cota étnico-racial e a pontuação, considerando os critérios diferenciados, correrão conforme estabelecidas no item 6.

10.3. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela Dotação Orçamentária: **(PREENCHIMENTO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO – CONTABILIDADE)**, recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

10.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em alguma das modalidades com maior número de inscritos habilitados, respeitando a ordem de classificação, ou suplementar editais de outras ações culturais previstas nos arts. 6º e 8º da Lei Complementar Federal nº 195/2022, conforme decisão com a participação do Comitê Gestor com amparado na legislação vigente.

### 11. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DA PROPOSTA

11.1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes da proposta cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada proposta, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação às outras propostas inscritas na mesma modalidade. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

11.3. Serão atribuídas notas para os seguintes aspectos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                              | PONTUAÇÃO |
|------|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | Clareza, qualidade e criatividade                                      | 0 a 25    |
| 02   | Coerência da abordagem com o público-alvo/classificação indicativa     | 0 a 25    |
| 03   | Capacidade de execução das ações presenciais                           | 0 a 25    |
| 04   | Experiência profissional/currículo: experiência artístico/profissional | 0 a 25    |
| 05   | Participação como mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas           | 0 a 20    |

de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados

11.4. Para esta seleção será considerada as vagas de cotas étnico-racial e pontuação diferenciada, conforme estabelecido no item 6.

11.5. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à órgão gestor da cultura de Jussara, para o e-mail: [cultura@jussara.pr.gov.br](mailto:cultura@jussara.pr.gov.br)

11.6. Os recursos de que tratam o item 11.5., deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.8. Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site <https://www.jussara.pr.gov.br>

### 12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1. A comissão de seleção das propostas será coordenada pelo responsável pelo órgão gestor.

12.2. A comissão de seleção das propostas culturais poderá ser formada por 01 representante do órgão gestor de Cultura, 01 representante do Comitê Gestor da Lei 195/2022 do município e 01 convidado(a) pela administração pública para atuar como membro da Comissão de Seleção.

12.3. Os integrantes da comissão de seleção das propostas serão nomeados pelo órgão gestor da cultura/poder executivo.



12.4. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de propostas culturais que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.4.1. Que tenham interesse direto na proposta;

12.4.2. Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.4.3. Que estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.4.4. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.4.5. A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.

### 13. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Posteriormente a análise de mérito será avaliada a regularidade dos contemplados, pelo corpo administrativo do órgão gestor da cultura, com amparo no documento recebido conforme o item 8., a regularidade fiscal (municipal, estadual, federal), que será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, conforme Decreto nº 11.453/2023.

13.2. Em caso de irregularidade fiscal o inscrito será informado e deverá apresentar recurso no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da notificação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação.

13.3. Haverá convocação de novos agentes culturais para habilitação, na hipótese de inabilitação de contemplados.

13.4. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital, em atenção ao Decreto nº 11.453/2023.

### 14. DA CONTRAPARTIDA

14.1. Os destinatários dos recursos deste edital oferecerão contrapartida social no prazo e nas condições pactuadas com o gestor de cultura do Município, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, gratuita ao público.

14.2. A forma de contrapartida deverá ser informada na inscrição do projeto. A realização do projeto, inclusive com a contrapartida, terá prazo máximo de até dezembro de 2024.

### 15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Órgão Gestor de Cultura de Jussara/PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica em nome do proponente, até 30 dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 dias após a homologação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 16. DA DIVULGAÇÃO DAS OFICINAS CULTURAIS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como conter as marcas do município de Jussara/PR.

16.2. O material de divulgação das propostas de oficinas e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação das propostas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação da proposta contemplada, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII.

17.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro/2024 ou 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, o que vencer primeiro.

### 18. DAS PENALIDADES

18.1. O procedimento de análise do relatório de execução do objeto obedecerá o disposto nos arts. 29 a 34 do Decreto nº 11.453/2023, bem como demais legislações pertinentes.

18.2. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução total ou parcial de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção conforme o trâmite do art. 34 do Decreto nº 11.453/2023.

### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, digitalizado e encaminhado por e-mail: [cultura@jussara.pr.gov.br](mailto:cultura@jussara.pr.gov.br)

19.2. A proposta contemplada poderá ter incidência tributária, conforme legislação aplicável.

19.3. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto,



deverão ficar atentos às publicações no site <https://www.jussara.pr.gov.br> de Jussara/PR.

19.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município Jussara/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7. Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN nº 06 de 23 de agosto de 2023.

19.8. Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato pelo telefone de contato (44) 3628-1022, pelo e-mail: [cultura@jussara.pr.gov.br](mailto:cultura@jussara.pr.gov.br) ou pessoalmente na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, na Avenida Napoleão Moreira da Silva, nº65, de segunda a sexta das 8h30 às 11:30 e das 13h30 às 17:00.

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Jussara/PR, nomeado pelo Decreto nº 6377 de 08 de agosto de 2023, com devido amparo legal.

### 20. DOS ANEXOS QUE COMPÕEM ESTE EDITAL (disponíveis no link <https://forms.gle/hye9KtFLipC8fBh36>):

20.1. Anexo I – Declaração de residência

20.2. Anexo II – Termo de autorização de uso de imagem

20.3. Anexo III – Modelo apresentação da proposta de capacitação

20.4. Anexo IV – Modelo apresentação da proposta de apresentação artística

20.5. Anexo V – Modelo de apresentação para poesia

20.6. Anexo VI – Modelo de apresentação para exposição

20.7. Anexo VII – Declaração de pertencente à vaga étnico-racial ou a grupo minorizado

20.8. Anexo VIII – Termo de Execução Cultural

20.9. Anexo IX – Relatório de execução do objeto

Jussara/PR, 09 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jussara, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR a data de abertura** da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2023**, que tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso a título oneroso dos imóveis (Box) localizados nas dependências da Rodoviária Municipal de Jussara/PR, com abertura prevista para o dia **10 de outubro de 2023, às 09:00h**, por motivo de razões de interesse público, fixa como nova data de Abertura o dia **31 de outubro de 2023 às 09:00h**. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Jussara ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": [licitacao@jussara.pr.gov.br](mailto:licitacao@jussara.pr.gov.br).

Paço Municipal de Jussara, em 09 de outubro de 2023.

Robison Pedroso da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**  
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ROMILDO RUFATO"  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87.230-000  
Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

### LEI nº 1.922, de 4 de outubro de 2023.

Autoria: Executivo Municipal

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a ser criada:

| Des          | Org | Unid         | Funcional Progr | Fone | Nomenclatura                         | Clas Eco  | Valor               |
|--------------|-----|--------------|-----------------|------|--------------------------------------|-----------|---------------------|
| 00           | 009 | 133500012021 | 1053            | 1053 | Manutenção das Atividades de Cultura | 3.3.90.30 | 3.800,00            |
| <b>TOTAL</b> |     |              |                 |      |                                      |           | <b>R\$ 3.800,00</b> |

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| Des          | Org | Unid         | Funcional Progr | Fone | Nomenclatura                         | Clas Eco  | Valor               |
|--------------|-----|--------------|-----------------|------|--------------------------------------|-----------|---------------------|
| 00           | 009 | 133500012021 | 1053            | 1053 | Manutenção das Atividades de Cultura | 3.3.90.30 | 3.800,00            |
| <b>TOTAL</b> |     |              |                 |      |                                      |           | <b>R\$ 3.800,00</b> |

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ 2023 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato,  
Aos 4 de outubro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
00710069901  
Robison Pedroso da Silva  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

### HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 50/2023-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e mobiliário destinados ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, visando qualificar o atendimento às famílias, garantindo a otimização de respostas no acompanhamento, bem como, o adequado funcionamento dos serviços socioassistenciais ofertados - Deliberação 067/2019-CEAS-PR, para o Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 50/2023, a favor das empresas classificadas: **TECHX INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 48.411.373/0001-81, com o valor global de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), referente ao item 01; **V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA**, CNPJ nº 49.457.481/0001-58, com o valor global de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais), referente ao item 02; **S DO LAGO SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com o valor global de **R\$ 479,00** (quatrocentos e setenta e nove reais) referente ao item 3.

Jussara-PR, 09 de outubro de 2023.

Robison Pedroso da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
LICITAÇÕES  
Av. Princesa Izabel, 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

### EXTRATO DE CONTRATO 2023-PMJ

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.  
**OBJETO:** aquisição de uma fantasia do Ze Gotinha de acordo com a Resolução SESA nº 808/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 49/2023.

**CONTRATO Nº:** 102-2023

**CONTRATADA:** ANA CRISTINA MEYER PIRES RESENDE MAXIMA VIRTUAL - ME, CNPJ nº 11.021.593/0001-99.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.997,00 (três mil novecentos e noventa e sete reais).

Jussara-Pr, 09 de outubro de 2023.

ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

## O escorpião venenoso

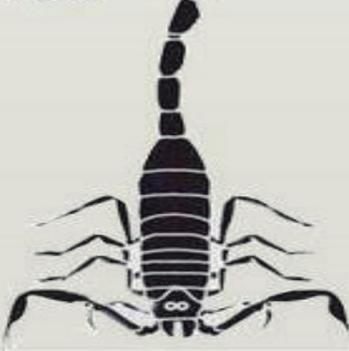
Tem hábitos noturnos. Pertence a família dos aracnídeos e está mais ativo em épocas de calor.

Nome: **Tityus**  
É a variedade mais comum na América do Sul.  
Se alimentam de pequenos animais como insetos e baratas.

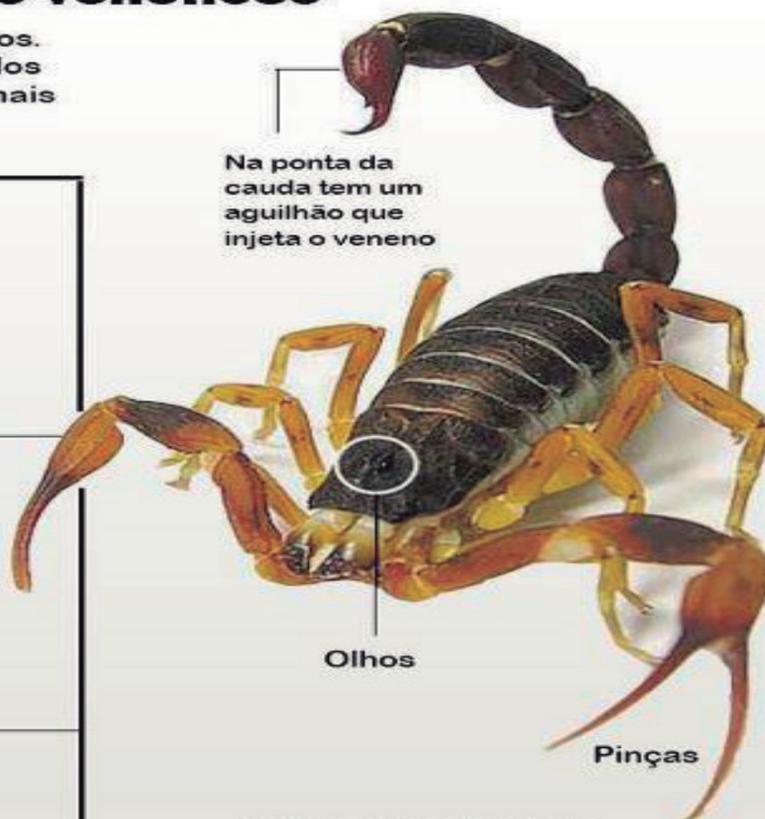
**HABITAT**  
Seu habitat natural é o Cerrado\*



**TAMANHO REAL**



Na ponta da cauda tem um agulhão que injeta o veneno



### EFEITOS DO VENENO

Febre  
Arrepios

Salivação

Dificuldade em respirar

Vômitos e diarreia

Pode causar insuficiência cardíaca